



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES

Processo nº: 50609.000868/2024-14

Unidade Gestora: 393028

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 399/2024
D E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA , CELEBRADO
ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES E A EMPRESA LINCE - SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio de sua Superintendência Regional no Estado do Paraná, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82800-000, inscrita no CNPJ nº 04.892.707/0020-73, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Hélio Gomes da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 2661677, em atendimento à solicitação da empresa **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.364.152/0003-99, sediado(a) na Rua Alferes Poli, nº 1420, Bairro Rebouças, CEP 80.220-050, em Curitiba–PR, doravante denominada CONTRATADA, e considerando o que consta no Processo nº 50609.000868/2024-14, bem como o Ofício nº 280/2026 (SEI nº 23976579) e a Convenção Coletiva (SEI nº 23976596), resolve repactuar os valores do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos a seguir expostos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços do Contrato nº 399/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná (SRE/PR), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A repactuação ora formalizada encontra amparo na Cláusula Sétima do Contrato nº 399/2024, no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a repactuação em contratos continuados com predominância de mão de obra, e nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 02/2022, que regulamenta os procedimentos para repactuação no âmbito da Administração Pública Federal.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Em decorrência da repactuação, o valor mensal contratado passa de R\$ 90.704,42 (noventa mil setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 96.828,66 (noventa e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/02/2026. O ajuste representa um acréscimo mensal de R\$ 6.124,24 (seis mil cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente exclusivamente à variação dos custos de mão de obra decorrentes da convenção coletiva.

3.2. O valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 2.776.487,39 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

3.3. Integram o presente Termo, como documentos essenciais para a formalização da repactuação e memória de cálculo utilizada, a Planilha de Repactuação CCT MR003296/2026 (SEI nº 23976627), a Planilha de Cálculo da Repactuação 2026 (SEI nº 23978158) e a Nota Técnica nº 13 (SEI nº

24007613), que fundamentam técnica e economicamente a atualização registrada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252 – Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza(s) de despesa(s): 33.90.37.03 - Locação de Mão de Obra - Vigilância Ostensiva.

4.2. A despesa referente aos exercícios seguintes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade no exercício correspondente, a ser consignada ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, pela respectiva Lei Orçamentária Anual no exercício correspondente.

4.3. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/02/2026.

4.4. A fatura emitida pela Contratada referente ao mês subsequente à assinatura deste Termo deverá contemplar os novos valores estabelecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Apostilamento, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, devidamente atualizada para refletir os efeitos desta repactuação.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 05/03/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 06/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24024350** e o código CRC **8CF759D2**.

Referência: Processo nº 50609.000868/2024-14

SEI nº 24024350



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |